

# EDITAL

A **DIREÇÃO REGIONAL DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE** faz público que, no âmbito do determinado no nº. 1 do artigo 22º, da Lei nº. 7/2008, de 15 de fevereiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº. 221/2017, de 8 de outubro, no Decreto-Lei nº. 112/2017, de 6 de setembro, no definido na Portaria nº 108/2018, de 20 de abril, e demais legislação complementar, é autorizado à **NORBASS – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ACHIGÃ** uma concessão de pesca na **ALBUFEIRA DO BAIXO SABOR**, na área cujos limites se encontram **assinalados na cartografia** (montante do paredão da Albufeira, excluindo a zona de proteção respetiva, até Castro Vicente/Ponte de Remondes), **concelhos de Torre de Moncorvo, Alfândega da Fé, Mogadouro e Macedo de Cavaleiros**, para a realização de provas de pesca desportiva (Modalidade: **ACHIGÃ – COM EMBARCAÇÃO**).



A concessão é válida para os dias **1 (um) e 2 (dois) e 3 (três) de novembro de 2024**. No(s) troço(s) concessionado(s) é **apenas permitida a atividade da pesca desportiva aos concorrentes inscritos** na(s) prova(s) de pesca promovida(s) por aquela entidade, devendo ser respeitados os mais diversos usos legalmente instituídos ao longo da área onde se irão desenrolar as presentes provas de pesca desportiva.

Esta autorização considera-se válida apenas quando acompanhada da apólice de seguro desportivo obrigatório, de acordo com o regime legal vigente, e não dispensa a obtenção de outras autorizações ou licenças definidas como legalmente necessárias.

A entidade organizadora deste evento encontra-se obrigada a proceder ao envio do impresso de registo de capturas à Divisão de Extensão e Competitividade Florestal da **DIREÇÃO REGIONAL DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE** (Parque Florestal 5000 – 567 VILA REAL), cumprindo assim com o definido no n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro.

Durante a realização da(s) prova(s), no local demarcado para o efeito, os pescadores inscritos deverão ser titulares de licença válida para a presente área geográfica, nomeadamente Licença de pesca lúdica nacional, regional ou licença para não residentes com a validade temporal para o período em que decorrem as prova(s) aprovada(s).

Vila Real, 24 de outubro de 2024,

Pel' A Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

(Sandra Sarmento)